PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI N.º 596/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 4.500,00 e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000,00, no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ângulo aprovou e eu, Moisés Gomes da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2011, um Crédito Especial no valor de R$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais) para a criação das seguintes dotações:

1300	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001.09.272.0006.2.001	**Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 03001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
	Total das Suplementações	**4.500,00**

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo para o exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.000.00 (Trinta e Oito Mil Reais) para o reforço das seguintes dotações:

1300	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ÂNGULO**	
13.001.09.272.0006.2.001	**Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo**	
3.3.90.03.00.00 – Fonte 03040	Pensões	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 03001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Total das Suplementações	**38.000,00**

Art. 3.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º e para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 2.º desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte 01001 e 02040 apurado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo no exercício financeiro de 2010, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo aos 18 de Outubro de 2011.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal